

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo () Dispensa	Critérios de julgamento art. 33: (x) I - menor preço; () II – maior desconto; () III – melhor técnica ou conteúdo artístico; () IV – técnica e preço; () V – maior lance, no caso de leilão; () VI – maior retorno econômico.
--	---

Fundamentação legal

A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (TOTAL), PARA OS VEÍCULOS RECENTEMENTE INCORPORADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

2 - INÍCIO E VIGÊNCIA DAS APÓLICES:

2.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A cobertura securitária terá início conforme previsto nas respectivas apólices, emitidas pela seguradora contratada, devendo abranger integralmente o período de vigência contratual.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais recentemente incorporados à frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cláudia – MT, os quais desempenham funções essenciais para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Os veículos objeto da presente contratação possuem relevante importância operacional, sendo utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, atividade diretamente relacionada à garantia do acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares, bem como pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de atividades operacionais e de infraestrutura urbana e rural, incluindo apoio aos serviços de manutenção, abastecimento e atendimento das demandas municipais.

Considerando a utilização contínua desses veículos, os deslocamentos realizados em vias urbanas, rurais e intermunicipais, bem como as características próprias de operação de veículos de transporte coletivo e caminhão operacional, verifica-se a existência de riscos inerentes à sua utilização, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos decorrentes de fenômenos da natureza e demais eventos que possam ocasionar prejuízos materiais ao patrimônio público.

A ocorrência de sinistros envolvendo os veículos objeto desta contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente o transporte escolar e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além de gerar despesas imprevistas com reparos, reposição de peças, recuperação dos veículos e eventuais indenizações decorrentes de danos causados a terceiros.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular constitui medida preventiva de gestão patrimonial e de gerenciamento de riscos, possibilitando a transferência de parte dos riscos financeiros decorrentes da utilização dos veículos oficiais para empresa especializada, garantindo maior previsibilidade orçamentária, redução dos impactos financeiros ao erário e maior agilidade na recuperação dos bens em caso de eventual sinistro.

Além disso, a cobertura securitária contribui para a preservação do patrimônio público, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e manutenção da capacidade operacional das Secretarias envolvidas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, como instrumento de proteção patrimonial e garantia da continuidade da prestação dos serviços públicos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução destinada à proteção patrimonial dos veículos objeto desta contratação compreende um conjunto integrado de serviços e coberturas securitárias voltadas à prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos relacionados à utilização dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cláudia – MT.

4.2 Os veículos segurados desempenham funções essenciais para a Administração Pública Municipal, sendo utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos da rede pública municipal de ensino e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de atividades operacionais e de infraestrutura urbana e rural.

Em razão da utilização contínua, dos deslocamentos realizados em vias urbanas, rurais e intermunicipais, bem como das características específicas dos veículos, tais bens encontram-se expostos a riscos inerentes ao trânsito e à operação diária, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos decorrentes de fenômenos naturais e demais eventos que possam ocasionar prejuízos materiais ao patrimônio público.

4.3 Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada em seguro veicular, devidamente autorizada pela Superintendência

de Seguros Privados – SUSEP, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, possibilitando a transferência dos riscos patrimoniais e financeiros decorrentes da utilização dos veículos oficiais.

4.4 A solução contempla a contratação de serviços especializados de seguro veicular, mediante emissão de apólices individuais para cada veículo, abrangendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- Cobertura contra eventos de risco, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, tais como alagamentos, granizo, vendavais, quedas de árvores e demais eventos previstos nas condições da apólice;
- Cobertura de responsabilidade civil facultativa (RCF-V), abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, contemplando serviços de guincho, socorro mecânico, troca de pneus, chaveiro, transporte alternativo dos ocupantes, reboque e demais serviços disponibilizados pela seguradora;
- Cobertura para todos os condutores devidamente autorizados pela Administração Municipal, desde que possuam habilitação compatível com a categoria do veículo;
- Indenização integral em caso de perda total e reparação dos danos parciais, mediante procedimentos previstos nas condições da apólice e avaliação técnica da seguradora;
- Cobertura para vidros, faróis, lanternas, retrovisores e demais acessórios, quando prevista na proposta contratada;
- Atendimento técnico e administrativo eficiente, garantindo agilidade na comunicação, abertura, regulação e liquidação de eventuais sinistros;
- Franquias compatíveis com as condições de mercado e adequadas ao interesse da Administração Pública, evitando custos excessivos em situações de sinistros parciais;
- Vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que observados os requisitos legais previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A solução também envolve as providências administrativas relacionadas à correta gestão das apólices, incluindo o acompanhamento da vigência contratual, fiscalização da execução dos serviços, comunicação de eventuais sinistros e controle da utilização dos veículos oficiais.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, observadas as normas aplicáveis ao mercado de seguros privados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente:

5.1.1 A contratação deverá contemplar cobertura abrangente para os veículos objeto do seguro, incluindo, no mínimo, proteção contra danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, alagamentos, granizo, vendavais, quedas de árvores e demais eventos decorrentes de fenômenos naturais previstos nas condições da apólice, bem como cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;

5.1.2 Deverá ser disponibilizado serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o território nacional, contemplando, no mínimo, guincho/reboque, socorro mecânico, troca de pneus, chaveiro, transporte alternativo dos ocupantes e demais serviços de assistência previstos pela seguradora, compatíveis com a utilização dos veículos oficiais;

5.1.3 A contratação deverá assegurar cobertura para indenização integral em casos de perda total, bem como cobertura para reparação de danos parciais decorrentes de sinistros, mediante conserto ou substituição de peças conforme critérios técnicos, condições da apólice e padrões de mercado;

5.1.4 As franquias deverão ser compatíveis com as práticas de mercado e adequadas às características, categoria e valor dos veículos segurados, de forma a preservar o interesse econômico da Administração Pública em eventuais sinistros parciais;

5.1.5 A cobertura deverá abranger os condutores devidamente autorizados pela Administração Municipal, desde que possuam Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e observadas as condições gerais da apólice;

5.1.6 O atendimento deverá possuir abrangência nacional, considerando a possibilidade de utilização dos veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais para execução de atividades institucionais;

5.1.7 A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que observados os requisitos legais previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.8 A seguradora deverá disponibilizar atendimento eficiente para comunicação de ocorrências, abertura e acompanhamento de sinistros, regulação dos processos e demais procedimentos necessários, de forma a reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantir a continuidade dos serviços públicos;

5.1.9 Deverão ser disponibilizados canais adequados de atendimento e comunicação, possibilitando suporte técnico e administrativo à Administração Municipal durante toda a vigência das apólices;

5.1.10 A empresa seguradora deverá estar regularmente autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** a operar no mercado de seguros privados, conforme legislação vigente.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - DO ENDOSSO:

6.1.1 Durante a vigência contratual, poderão ocorrer alterações necessárias nas apólices, tais como inclusão, exclusão, substituição ou correção de dados dos veículos segurados, mediante formalização de endosso pela seguradora contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições contratuais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

6.1.2 Qualquer alteração nas informações constantes das apólices poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e deverá ser processada pela CONTRATADA mediante emissão de endosso, sem prejuízo da continuidade das coberturas contratadas.

6.2 - DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

6.2.1 O seguro deverá abranger os riscos decorrentes da circulação e utilização dos veículos oficiais segurados, incluindo as despesas necessárias ao salvamento, transporte e recuperação dos veículos, conforme as condições da apólice e abrangência territorial nacional.

A cobertura deverá contemplar, no mínimo:

- a) Roubo ou furto total do veículo, bem como danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto;
- b) Colisão, abalroamento, capotamento e demais acidentes envolvendo veículos, pessoas ou animais;
- c) Incêndio, explosão e danos decorrentes de eventos relacionados;
- d) Danos causados por fenômenos naturais, incluindo alagamentos, enchentes, granizo, vendavais, quedas de árvores e outros eventos previstos na apólice;
- e) Queda de objetos externos sobre o veículo;
- f) Danos ocorridos durante transporte do veículo por meio apropriado;

- g) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- h) Cobertura de assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo território nacional.

6.3– COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS

A contratação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) **Casco:** indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da tabela FIPE ou outra tabela de referência oficialmente reconhecida;
- b) **Danos materiais a terceiros:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) **Danos corporais a terceiros:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- d) **Danos morais:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) **Acidentes pessoais de passageiros (APP):**
 - morte por passageiro: R\$ 100.000,00;
 - invalidez permanente por passageiro: R\$ 100.000,00;
- f) **Despesas Médicas Hospitalares (DMH):** R\$ 100.000,00;
- g) **Assistência 24 horas**, incluindo:
 - guincho/reboque;
 - socorro mecânico;
 - troca de pneus;
 - carga de bateria;
 - chaveiro;
 - transporte dos ocupantes quando houver impossibilidade de circulação do veículo.
- h) **Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores**, conforme condições da apólice contratada.

6.4 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

6.4.1 Em caso de indenização integral, o valor indenizável deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor indicado pela tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, ou outra referência oficial que venha a substituí-la.

6.4.2 Para veículos considerados zero quilômetro, deverá ser observada a condição prevista nas normas da seguradora e nas condições gerais da apólice, considerando o valor do veículo novo quando aplicável.

6.5 DA APÓLICE

6.5.1 A CONTRATADA deverá emitir uma apólice individual para cada veículo segurado, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

6.5.2 As apólices deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do veículo segurado, contendo marca, modelo, placa e demais dados necessários;
- b) descrição das coberturas contratadas e respectivos limites de indenização;
- c) valores dos prêmios;
- d) valores das franquias aplicáveis;
- e) condições gerais da cobertura securitária.

6.5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar as apólices à CONTRATANTE em meio eletrônico no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da nota de empenho ou autorização de início dos serviços.

6.6 DA AVARIA:

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "cláusula de Avaria";

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral; Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.7 DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso;

A Contratada deverá informar ao Município logo após a contratação, dados de contato como: e-mail, telefone ou serviço online e identificação do Corretor responsável pelo contrato;

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional, DEVENDO A CONTRATADA INFORMAR A CONTRATANTE QUALQUER MUDANÇA DE CONTATO;

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.8 - VISTORIA:

6.8.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicadas pelos Secretários municipais no horário a ser agendado para verificação e conhecimento dos veículos a serem segurados.

6.8.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e controle, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a adequada execução dos serviços de seguro veicular e a proteção do patrimônio público municipal.

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, observadas as seguintes atribuições:

7.1 – Acompanhamento e fiscalização do contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de substituto quando necessário, competindo-lhe:

- verificar a emissão, validade e conformidade das apólices de seguro dos veículos objeto da contratação;
- conferir se as coberturas, limites de indenização e demais condições contratadas estão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- acompanhar os prazos de vigência das apólices e comunicar previamente a necessidade de providências relacionadas à renovação ou encerramento contratual;
- acompanhar solicitações de endosso referentes a alterações cadastrais, inclusão, exclusão ou correção de informações dos veículos segurados;

- acompanhar a comunicação, tramitação e conclusão dos processos de sinistros eventualmente registrados;
- verificar a prestação dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando acionados pela Administração;
- conferir o cumprimento das obrigações assumidas pela seguradora contratada;
- registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

7.2 – Registro das ocorrências contratuais

O fiscal do contrato deverá manter registros atualizados da execução contratual, mediante documentos físicos ou eletrônicos, contendo, sempre que aplicável:

- cópia das apólices emitidas e respectivos endossos;
- registros de comunicações realizadas com a seguradora;
- histórico de acionamentos de assistência 24 horas;
- registros de avisos e acompanhamento de sinistros;
- documentos relacionados aos pagamentos efetuados;
- relatórios ou registros de eventuais ocorrências e providências adotadas.

7.3 – Comunicação, medidas corretivas e aplicação de sanções

Nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, falhas na prestação dos serviços, atraso na emissão das apólices, indisponibilidade dos serviços de assistência ou qualquer outra irregularidade identificada, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias.

Persistindo o descumprimento ou constatada infração contratual, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 951/2024**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço por item**, em

atendimento ao disposto no art. 33, inciso I, da referida Lei. O processo licitatório observará as seguintes diretrizes:

8.1. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, realizado em sessão pública por meio da utilização de sistema eletrônico, com ampla publicidade, garantindo a competitividade e a transparência do certame.

8.2. Critério de julgamento: Será adotado o critério de **menor preço por item**, com base no valor total do seguro anual para cada veículo descrito na planilha orçamentária (estimativa de preços). O julgamento considerará a proposta que apresentar o menor preço **por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas no Termo de Referência e no Edital.

8.3. Condições de participação: Poderão participar do certame empresas devidamente constituídas, especializadas na prestação de serviços de seguros automotivos, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

8.4. Propostas: As propostas deverão ser apresentadas de forma detalhada e compatível com as especificações do objeto, contemplando:

- Cobertura total conforme exigências técnicas;
- Indicação clara das franquias e prêmios por cobertura;
- Percentual de referência da Tabela FIPE;
- Prazo de vigência das apólices;
- Condições e limites de assistência 24 horas.

8.5. Julgamento e classificação: Após a fase de lances, as propostas serão classificadas conforme **o menor valor por item**. Será verificado o atendimento às especificações técnicas exigidas. Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, se cabível, o empate ficto para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Negociação e habilitação: A Administração poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas. Em seguida, será realizada a análise da documentação de habilitação, observando os critérios estabelecidos no edital.

8.7. Adjudicação e homologação: Concluídas as fases do pregão, o objeto será adjudicado ao vencedor e o processo será submetido à autoridade competente para homologação.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sequencia	Item	Descricao	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
1	62635	SERVICO DE SEGURO: NEOBUS 8.180E, ANO/MODELO: 2025/2026, CHASSI: 953AD5TF2TR032756, PLACA: SQH-1B68, USO ESCOLAR	un unidade	-000902743	1.0000	39.345,8000	39.345,80
2	62636	SERVICO DE SEGURO: NEOBUS 8.180E, ANO/MODELO: 2026/2026, CHASSI: 953AD5TF4TR034105, PLACA: SQL-4I12, USO ESCOLAR	un unidade	-000902743	1.0000	39.345,8000	39.345,80

Subtotal – R\$ 78.691,60

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Descricao	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
62634	SERVIÇO DE SEGURO: IVECO TECTOR 24-280, ANO/MODELO:2025/2025, CHASSI:93ZE62LMZS8714185, PLACA: SQI-1I24,	un - unidade	291697-5	1.0000	28.934,4050	28.934,41

Subtotal –: R\$ 28.934,4100

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 107.626,0100 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo).**

9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 951/2024.

Foram utilizadas referências de preços obtidas junto ao mercado e em fonte pública oficial, considerando-se, na análise, a compatibilidade dos veículos, das coberturas securitárias,

dos limites de indenização, da vigência das apólices e das demais condições necessárias à execução do objeto.

Para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, foram considerados os valores obtidos mediante pesquisa direta junto ao mercado, resultando no valor estimado de R\$ 39.345,80 para cada ônibus, totalizando R\$ 78.691,60.

Para o veículo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, foram consideradas duas referências de preços, sendo R\$ 38.326,86, obtido mediante pesquisa direta junto ao mercado, e R\$ 19.541,95, obtido por meio de pesquisa em fonte pública oficial, resultando na média de R\$ 28.934,41.

A partir das referências obtidas e da análise de compatibilidade dos preços, foi consolidada a estimativa constante no item 9 deste Termo de Referência, resultando no valor global estimado de R\$ 107.626,01 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo).

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Das condições:

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e disponibilização das apólices e respectiva nota fiscal.
- 10.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 10.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. O Preço:

- a) O valor estimado da contratação é de **107.626,01 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo)**,
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. o prazo de validade;
 - 2. a data da emissão;
 - 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DAS DOTAÇÕES:

SECRETARIAS	VALOR	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -	R\$ 78.691,60	(107) 05.002.12.361.0006.2009 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 28.934,41	(342) 08.003.26.782.0024.2055 33.90.00.00 Fonte de Recurso . 1.500.000000
TOTAL		R\$ 107.626,01

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Do Contratante

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Contrato, mediante a devida comprovação da execução do objeto.

12.2. Aplicar à Contratada as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais.

12.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.4. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

12.5. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme orientação do Departamento Jurídico Municipal, no que couber ao objeto contratado.

Da Contratada

12.6. Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

12.7. Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração para a execução dos serviços e atendimento das demandas.

12.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os encargos, riscos e responsabilidades decorrentes, nos termos da legislação vigente.

12.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, por meio do setor competente, acatando orientações e determinações, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais.

12.10. Cumprir as normas e procedimentos internos do Departamento de Compras para emissão de NAD, empenhos, apresentação de certidões, notas fiscais e atendimento às retenções tributárias aplicáveis.

12.11. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Contrato e nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

12.12. Assumir total responsabilidade por quaisquer obrigações e compromissos assumidos com terceiros para a execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo, a qualquer título, com o Município, inclusive de natureza solidária.

12.13. Arcar integralmente com todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e demais encargos fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do contrato.

12.14. Praticar os preços em estrita conformidade com aqueles apresentados na proposta vencedora e formalizados no instrumento contratual.

12.15. Cumprir todas as disposições, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

12.16. Comunicar formalmente à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular dos serviços contratados.

13. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

FISCAL DE CONTRATO: Augusto Gonçalves Neto

SUPLENTE DE CONTRATO: Thiago Alexandre da Silva

Cláudia – MT, 14 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jéssica Félix Viana
Coordenador de Departamento
Sec. Munic. De Educação

Ciente:

Rodrigo Nicaretta
Secretário Municipal de Administração